



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 73/20223
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 19/06/2023 10:39:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/06/2023 15:03:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA COMÉRCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
22/06/2023 11:24:59	CADASTRO DE PROPOSTA	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
27/06/2023 16:57:55	CADASTRO DE PROPOSTA	GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI
27/06/2023 17:15:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI
28/06/2023 06:52:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
30/06/2023 13:29:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
30/06/2023 14:18:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI
30/06/2023 14:25:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
03/07/2023 13:59:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI
03/07/2023 15:04:52	CADASTRO DE PROPOSTA	FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
03/07/2023 15:07:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
03/07/2023 16:17:42	CADASTRO DE PROPOSTA	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
03/07/2023 17:05:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
03/07/2023 17:06:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
03/07/2023 18:18:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
04/07/2023 08:31:31	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
04/07/2023 08:58:09	CADASTRO DE PROPOSTA	EDIR SÜSSEL & CIA LTDA
04/07/2023 13:04:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
04/07/2023 13:46:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
04/07/2023 15:24:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/07/2023 15:24:27	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA IMPRESSAO LTDA
04/07/2023 15:46:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
04/07/2023 17:09:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/07/2023 17:13:39	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA
04/07/2023 17:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI
04/07/2023 21:56:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA
05/07/2023 01:46:49	CADASTRO DE PROPOSTA	WERNER JEWOROWSKY
05/07/2023 01:49:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WERNER JEWOROWSKY
05/07/2023 08:16:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
05/07/2023 08:25:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVA IMPRESSAO LTDA
05/07/2023 09:09:20	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. Na sequência liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

05/07/2023 09:38:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos, em virtude de equívoco de inabilitação do participante nº 142 impossibilitando sua oferta de lances no lote 01, retroagiremos a fase de lances para que não aja prejuízo aos participantes.

05/07/2023 10:07:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 10:18:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Aos licitantes PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI e NOVA IMPRESSAO LTDA solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93 a comprovação da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.

05/07/2023 10:19:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

05/07/2023 10:28:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante EDIR SUSSEL & CIA LTDA adicionou o arquivo 1cabf4479ae24485b48d83bbdd2cb677.pdf aos documentos complementares.

05/07/2023 11:27:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOVA IMPRESSAO LTDA adicionou o arquivo 50c23e12fa8a46b88c78f5613dc3a2e4.pdf aos documentos complementares.

05/07/2023 11:28:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI adicionou o arquivo bee2306225154bafbbbb601a343c3c6e.pdf aos documentos complementares.

05/07/2023 11:32:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI removeu o arquivo bee2306225154bafbbbb601a343c3c6e.pdf dos documentos complementares.

05/07/2023 11:35:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI adicionou o arquivo 07a23c1195e24502b2f87eda3bbc7ea2.pdf aos documentos complementares.

05/07/2023 11:43:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOVA IMPRESSAO LTDA removeu o arquivo 50c23e12fa8a46b88c78f5613dc3a2e4.pdf dos documentos complementares.

05/07/2023 11:43:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOVA IMPRESSAO LTDA adicionou o arquivo 3a0563407abc41ad83af65a978570963.pdf aos documentos complementares.

05/07/2023 11:46:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, as empresas detentoras da melhor proposta estão habilitadas, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.

05/07/2023 11:47:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

11/07/2023 11:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Aos Licitantes vencedores do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", sendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Placa com estrutura de madeira cambara, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 127,20	Valor Total: 127.200,00	
Item: 2	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Cavalete com estrutura de madeira cambara, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 167,80	Valor Total: 167.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO	110	19.376.641/0001-73	996.700,00	295.000,00		Sim
2 NOVA IMPRESSAO LTDA	106	35.221.773/0001-82	996.700,00	319.999,99	8,47	Sim
3 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	112	12.426.716/0001-34	970.000,00	327.000,00	2,19	Sim





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

4 I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E	141	11.556.059/0001-87	994.000,00	395.000,00	20,80	Sim
5 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	006	22.221.801/0001-10	996.700,00	664.900,00	68,33	Sim
6 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL	120	47.779.660/0001-86	996.700,00	670.000,00	0,77	Sim
7 WERNER JEWOROWSKY	128	22.862.119/0001-06	996.700,00	672.000,00	0,30	Sim
8 ACS CUT PRINT CORTES E	142	41.863.541/0001-20	996.700,00	675.000,00	0,45	Sim
9 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	100	05.275.111/0001-24	996.700,00	799.000,00	18,37	Sim
10 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS	138	04.540.600/0001-01	996.700,00	996.700,00	24,74	Sim
11 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	014	29.495.115/0001-86	996.700,00	996.700,00	0,00	Sim
12 SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	145	41.976.238/0001-34	996.700,00	996.700,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2023 10:39:53	PUBLICADO				
19/06/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/07/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/07/2023 09:09:58	DISPUTA				
05/07/2023 09:09:58	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 145)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 014)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		994.000,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)		970.000,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 138)		996.700,00	
05/07/2023 09:09:58	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)		996.700,00	
05/07/2023 09:10:43	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		950.000,00	
05/07/2023 09:11:07	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		996.600,00	
05/07/2023 09:11:23	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		949.900,00	
05/07/2023 09:11:35	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)		940.000,00	
05/07/2023 09:11:50	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		939.000,00	
05/07/2023 09:12:04	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)		938.000,00	
05/07/2023 09:12:18	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		937.900,00	
05/07/2023 09:12:41	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)		937.800,00	
05/07/2023 09:12:56	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		937.700,00	
05/07/2023 09:12:58	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)		936.000,00	
05/07/2023 09:13:12	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)		930.000,00	
05/07/2023 09:13:16	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		935.900,00	
05/07/2023 09:13:24	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)		929.000,00	





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 09:13:29	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	920.000,00
05/07/2023 09:13:32	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	925.000,00
05/07/2023 09:13:41	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	915.000,00
05/07/2023 09:13:42	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	919.990,00
05/07/2023 09:13:47	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	914.000,00
05/07/2023 09:13:58	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	913.500,00
05/07/2023 09:14:06	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	910.000,00
05/07/2023 09:14:12	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	909.000,00
05/07/2023 09:14:24	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	908.000,00
05/07/2023 09:14:31	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	905.000,00
05/07/2023 09:14:36	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)	900.000,00
05/07/2023 09:14:43	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	899.000,00
05/07/2023 09:14:57	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	898.000,00
05/07/2023 09:15:03	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	880.000,00
05/07/2023 09:15:18	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	879.000,00
05/07/2023 09:15:27	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	875.000,00
05/07/2023 09:15:47	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	873.000,00
05/07/2023 09:15:56	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	870.000,00
05/07/2023 09:16:07	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	868.000,00
05/07/2023 09:16:23	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	865.000,00
05/07/2023 09:16:32	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	862.000,00
05/07/2023 09:16:34	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	864.000,00
05/07/2023 09:16:41	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	860.000,00
05/07/2023 09:16:49	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	859.000,00
05/07/2023 09:16:54	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	855.000,00
05/07/2023 09:17:08	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)	857.000,00
05/07/2023 09:17:08	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	854.000,00
05/07/2023 09:17:18	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	830.000,00
05/07/2023 09:17:20	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	852.000,00
05/07/2023 09:17:25	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)	800.000,00
05/07/2023 09:17:27	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	829.000,00
05/07/2023 09:17:34	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	799.000,00
05/07/2023 09:17:50	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	795.000,00
05/07/2023 09:18:01	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	793.000,00
05/07/2023 09:18:25	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)	790.000,00
05/07/2023 09:18:28	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	788.000,00
05/07/2023 09:18:39	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	720.000,00
05/07/2023 09:18:40	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	780.000,00
05/07/2023 09:18:40	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	786.000,00
05/07/2023 09:18:47	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	718.000,00
05/07/2023 09:18:49	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	710.000,00
05/07/2023 09:18:55	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	709.000,00
05/07/2023 09:18:59	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	708.000,00
05/07/2023 09:19:03	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	705.000,00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:19:15	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	700.000,00
05/07/2023 09:19:28	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	699.000,00
05/07/2023 09:19:41	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	695.000,00
05/07/2023 09:19:49	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	694.000,00
05/07/2023 09:20:05	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)	690.000,00
05/07/2023 09:20:05	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	692.000,00
05/07/2023 09:20:06	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	693.000,00
05/07/2023 09:20:17	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	688.000,00
05/07/2023 09:20:31	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	680.000,00
05/07/2023 09:20:42	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	678.000,00
05/07/2023 09:21:04	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	676.000,00
05/07/2023 09:21:16	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	675.000,00
05/07/2023 09:21:25	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	674.999,99
05/07/2023 09:21:31	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	674.500,00
05/07/2023 09:21:32	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 120)	670.000,00
05/07/2023 09:21:39	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	66.900,00
05/07/2023 09:22:06	MENSAGEM	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)	
Solicito cancelamento do ultimo lance para este lote			
05/07/2023 09:22:09	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 128)	672.000,00
05/07/2023 09:22:37	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	674.000,00
05/07/2023 09:22:43	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA desclassificado. Motivo: lance cancelado a pedido do licitante			
05/07/2023 09:22:56	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	669.000,00
05/07/2023 09:23:08	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	665.000,00
05/07/2023 09:23:23	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 006)	664.900,00
05/07/2023 09:24:10	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	664.000,00
05/07/2023 09:24:11	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)	500.000,00
05/07/2023 09:24:33	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	480.000,00
05/07/2023 09:24:50	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	479.000,00
05/07/2023 09:24:51	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)	450.000,00
05/07/2023 09:24:58	TEMPO RANDÔMICO		
05/07/2023 09:25:10	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	449.000,00
05/07/2023 09:25:33	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	448.000,00
05/07/2023 09:25:39	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	448.001,00
05/07/2023 09:25:41	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	430.000,00
05/07/2023 09:25:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/07/2023 09:25:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 106			
05/07/2023 09:25:58	FECHADO 1		
05/07/2023 09:26:26	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)	370.000,00
05/07/2023 09:26:46	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	429.000,00
05/07/2023 09:27:36	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	390.000,00
05/07/2023 09:28:25	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	395.000,00





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 09:30:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVA IMPRESSAO LTDA

05/07/2023 09:30:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/07/2023 09:30:59 HABILITAÇÃO

05/07/2023 09:42:06 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA reclassificado. Motivo: Reclassificado pois houve equívoco na sua desclassificação.

05/07/2023 09:42:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/07/2023 09:42:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA

05/07/2023 09:43:32 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/07/2023 09:43:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retração de disputa. Motivo: por equívoco de desclassificação do participante 142

05/07/2023 09:43:59 DISPUTA

05/07/2023 09:44:02 MENSAGEM PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

O valor de 66000,00 para o lote está certo?

05/07/2023 09:44:56 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

428.000,00

05/07/2023 09:45:14 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

420.000,00

05/07/2023 09:45:25 MENSAGEM ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 142)

Senhores, solicitamos o cancelamento do lance de 66.900,00 anteriormente por erro de digitação. Após o cancelamento do lance não pudemos mais efetuar novos lances.

05/07/2023 09:45:31 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

369.000,00

05/07/2023 09:45:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 142 no valor de 66.900,00 foi cancelado.

05/07/2023 09:45:55 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

368.000,00

05/07/2023 09:46:18 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

367.000,00

05/07/2023 09:46:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 142 - lance cancelado por solicitação do licitante

05/07/2023 09:48:02 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

366.999,00

05/07/2023 09:48:19 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

366.000,00

05/07/2023 09:48:34 LANCE NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)

350.000,00

05/07/2023 09:48:51 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

345.000,00

05/07/2023 09:51:55 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

344.999,00

05/07/2023 09:52:00 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

340.000,00

05/07/2023 09:54:10 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

339.999,00

05/07/2023 09:54:14 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

337.000,00

05/07/2023 09:54:50 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

336.999,00

05/07/2023 09:55:08 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

336.000,00

05/07/2023 09:55:42 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

335.999,99

05/07/2023 09:56:04 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

335.500,00

05/07/2023 09:56:27 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

335.499,99

05/07/2023 09:57:03 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

335.200,00

05/07/2023 09:57:45 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

334.999,99

05/07/2023 09:58:22 LANCE NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)

334.500,00

05/07/2023 09:58:38 LANCE JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)

334.000,00

05/07/2023 09:58:41 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)

333.999,00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:58:56	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	333.000,00
05/07/2023 09:59:00	TEMPO RANDÔMICO		
05/07/2023 09:59:09	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	332.999,00
05/07/2023 09:59:23	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	330.000,00
05/07/2023 09:59:35	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	329.999,99
05/07/2023 09:59:50	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	328.000,00
05/07/2023 10:00:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/07/2023 10:00:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 106			
05/07/2023 10:00:01	FECHADO 1		
05/07/2023 10:00:27	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	295.000,00
05/07/2023 10:01:59	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 106)	319.999,99
05/07/2023 10:03:30	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 112)	327.000,00
05/07/2023 10:05:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/07/2023 10:05:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI			
05/07/2023 10:05:01	HABILITAÇÃO		
05/07/2023 11:47:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/07/2023 11:57:54	RECURSO MANIFESTADO NOVA IMPRESSAO LTDA		
Pede-se a impugnação do Lote 1, pois durante o certame o pregoeiro abriu a disputa do lote 1 sendo que o mesmo já tinha ido para campo de habilitação onde o mesmo ficou disponível pra visualização do preço dos concorrentes. Mas estava bem claro no edital que essa fase seria sigilosa, e pelo fato do pregoeiro ter aberto a disputa novamente a nossa empresa saiu prejudicada pois já havia ganhado. Depois que o concorrente viu o preço acabou ganhando com uma diferença enorme gerando indícios de fraude			
05/07/2023 12:17:33	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
05/07/2023 12:24:58	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
05/07/2023 12:25:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
11/07/2023 00:00:05	EM ADJUDICAÇÃO		
11/07/2023 11:05:41	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 215,00	Valor Total: 215.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO	124 19.376.641/0001-73	950,00	215,00		Sim
2 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	062 12.426.716/0001-34	920,00	265,00	23,26	Sim
3 SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	022 41.976.238/0001-34	950,00	300,00	13,21	Sim
4 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL	028 47.779.660/0001-86	950,00	350,00	16,67	Sim
5 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE	050 14.038.059/0001-83	950,00	422,65	20,76	Sim
6 NOVA IMPRESSAO LTDA	027 35.221.773/0001-82	950,00	520,00	23,03	Sim





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

7 WERNER JEWOROWSKY	109	22.862.119/0001-06	950,00	570,00	9,62	Sim
8 ACS CUT PRINT CORTES E	001	41.863.541/0001-20	950,00	598,00	4,91	Sim
9 SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO	014	07.150.434/0001-17	950,00	649,00	8,53	Não
10 GP SINALIZACAO INDUSTRIA E	099	09.314.355/0001-20	950,00	649,99	0,15	Não
11 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	064	19.814.481/0001-05	950,00	744,98	14,61	Sim
12 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS	125	04.540.600/0001-01	950,00	950,00	27,52	Sim
13 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	041	22.221.801/0001-10	950,00	950,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2023 10:39:53	PUBLICADO				
19/06/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/07/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/07/2023 09:09:59	DISPUTA				
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 109)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 041)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 028)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 027)			950,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)			920,00
05/07/2023 09:12:37	LANCE	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA			910,00
05/07/2023 09:13:14	MENSAGEM	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)			
Bom dia,este lote será disputa pelo valor unitário do item?					
05/07/2023 09:13:19	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)			850,00
05/07/2023 09:13:49	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)			830,00
05/07/2023 09:14:47	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)			800,00
05/07/2023 09:15:08	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 109)			790,00
05/07/2023 09:15:17	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 028)			780,00
05/07/2023 09:15:32	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARTICIPANTE 001 - valor do lote, sendo que o valor dos itens que compõe o lote não podem ser superior os da estimativa.					
05/07/2023 09:15:33	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)			770,00
05/07/2023 09:15:41	LANCE	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA			760,00
05/07/2023 09:15:45	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)			700,00
05/07/2023 09:15:55	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)			698,00
05/07/2023 09:15:57	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)			650,00





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 09:16:25	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	600,00
05/07/2023 09:16:34	LANCE	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	745,00
05/07/2023 09:16:52	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)	598,00
05/07/2023 09:16:58	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	550,00
05/07/2023 09:17:42	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 027)	520,00
05/07/2023 09:17:46	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 109)	690,00
05/07/2023 09:17:48	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	519,00
05/07/2023 09:17:57	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 109)	570,00
05/07/2023 09:17:58	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	500,00
05/07/2023 09:18:10	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	450,00
05/07/2023 09:18:24	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	448,56
05/07/2023 09:18:34	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	430,00
05/07/2023 09:18:35	LANCE	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	649,99
05/07/2023 09:19:36	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	429,65
05/07/2023 09:19:37	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	425,00
05/07/2023 09:19:42	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	420,00
05/07/2023 09:20:06	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124)	405,00
05/07/2023 09:20:12	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	422,65
05/07/2023 09:20:13	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	390,00
05/07/2023 09:20:50	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	385,00
05/07/2023 09:20:51	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	744,98
05/07/2023 09:20:55	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	370,00
05/07/2023 09:21:05	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 028)	350,00
05/07/2023 09:21:27	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	365,00
05/07/2023 09:21:31	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	345,00
05/07/2023 09:21:40	LANCE	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	649,00
05/07/2023 09:21:52	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124)	344,99
05/07/2023 09:21:59	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	340,00
05/07/2023 09:22:19	MENSAGEM	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 365,00.			
05/07/2023 09:22:25	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	335,00
05/07/2023 09:22:32	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	320,00
05/07/2023 09:23:17	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	310,00
05/07/2023 09:23:25	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)	300,00
05/07/2023 09:24:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 365,00 foi cancelado.			
05/07/2023 09:24:11	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	290,00
05/07/2023 09:24:48	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124)	288,00
05/07/2023 09:24:57	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	280,00
05/07/2023 09:24:59	TEMPO RANDÔMICO		
05/07/2023 09:25:19	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124)	266,00
05/07/2023 09:25:51	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 062)	265,00
05/07/2023 09:25:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:25:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 022

05/07/2023 09:25:59 FECHADO 1

05/07/2023 09:28:25 LANCE PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 124) 215,00

05/07/2023 09:30:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

05/07/2023 09:30:59 HABILITAÇÃO

05/07/2023 11:47:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/07/2023 11:56:34 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E

Declaramos intenção de recurso, pois a primeira colocada não atendeu ao edital no item 8.2.2, fato que será comprovado através do recurso.

05/07/2023 11:59:25 RECURSO MANIFESTADO NOVA IMPRESSAO LTDA

Na documentação da empresa vencedora a CND do FGTS da empresa está com o nome divergente do Cartão CNPJ. Pede-se a reclassificação da mesma

05/07/2023 12:17:33 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/07/2023 12:22:52 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

APOS DILIGENCIA EFETUADA CONSTATOU-SE QUE O DOCUMENTO DO FGTS É PESQUISADO COM BASE NO CNPJ ESTA DESTA CORRETO O DOCUMENTO APRESENTADO, CABE INFORMAR QUE O ARQUIVO DA DILIGENCIA ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

05/07/2023 12:23:47 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

05/07/2023 12:25:06 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/07/2023 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO

11/07/2023 11:05:41 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE III

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	S/M	Modelo:	S/MODELO
4	UNIDADE	S/M		S/MODELO	
Descrição: Placa em acm (composto mix de aluminio) espessura de 3 mm, com espessura do aluminio 0,21 mm, nas seguintes dimensoes: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localizacao da rua, frente e verso. Com instalacao					
Quantidade:	200	Valor Unit.:	65,939	Valor Total:	13.187,80
5	UNIDADE	S/M		S/MODELO	
Descrição: Placa em ACM (Composto MIX de Aluminio) espessura de 3 mm, com espessura do aluminio 0,21 mm, nas seguintes dimensoes: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localizacao da rua, apenas na FRENTE. Com instalacao.					
Quantidade:	50	Valor Unit.:	56,2438	Valor Total:	2.812,19

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA IMPRESSAO LTDA	076 35.221.773/0001-82	65.515,00	15.999,99		Sim
2 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO	064 19.376.641/0001-73	65.515,00	21.000,00	31,25	Sim
3 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	120 12.426.716/0001-34	65.500,00	23.800,00	13,33	Sim
4 ACS CUT PRINT CORTES E	091 41.863.541/0001-20	65.515,00	33.990,00	42,82	Sim
5 WERNER JEWOROWSKY	053 22.862.119/0001-06	65.515,00	34.000,00	0,03	Sim
6 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL	023 47.779.660/0001-86	65.515,00	34.299,90	0,88	Sim
7 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	096 22.221.801/0001-10	65.515,00	34.990,00	2,01	Sim
8 GP SINALIZACAO INDUSTRIA E	005 09.314.355/0001-20	65.515,00	37.500,00	7,17	Não
9 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE	147 14.038.059/0001-83	65.500,00	48.900,00	30,40	Sim
10 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	011 05.275.111/0001-24	65.515,00	49.500,00	1,23	Sim





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

11 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	110	19.814.481/0001-05	65.515,00	57.999,98	17,17	Sim
12 I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E	109	11.556.059/0001-87	65.500,00	58.000,00	0,00	Sim
13 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS	130	04.540.600/0001-01	65.515,00	65.515,00	12,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	015	41.976.238/0001-34	65.515,00	6.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2023 10:39:53	PUBLICADO				
19/06/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/07/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/07/2023 09:09:59	DISPUTA				
05/07/2023 09:09:59	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 076)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 053)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 023)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)			65.500,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 015)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			65.500,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 064)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 130)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)			65.515,00
05/07/2023 09:09:59	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME			65.500,00
05/07/2023 09:11:03	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			65.000,00
05/07/2023 09:11:37	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			64.990,00
05/07/2023 09:12:21	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 023)			64.000,00
05/07/2023 09:12:30	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			63.990,00
05/07/2023 09:12:37	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)			63.000,00
05/07/2023 09:12:50	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)			62.990,00
05/07/2023 09:13:04	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			62.980,00
05/07/2023 09:13:14	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)			62.000,00
05/07/2023 09:13:31	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			61.500,00
05/07/2023 09:13:35	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 015)			6.000,00
05/07/2023 09:14:25	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)			59.000,00
05/07/2023 09:14:40	LANCE	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			58.000,00
05/07/2023 09:15:33	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 053)			57.000,00
05/07/2023 09:15:34	MENSAGEM	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 015)			
Bom dia, favor cancelar o lance de 6 mil reais pois foi erro de digitação					
05/07/2023 09:15:44	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 023)			56.000,00





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 09:16:23	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI desclassificado. Motivo: lance cancelado a pedido do licitante				
05/07/2023 09:16:33	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		55.000,00
05/07/2023 09:16:42	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)		54.500,00
05/07/2023 09:17:04	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)		54.000,00
05/07/2023 09:17:15	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)		53.000,00
05/07/2023 09:17:25	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		50.000,00
05/07/2023 09:17:56	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		49.850,00
05/07/2023 09:17:58	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)		49.900,00
05/07/2023 09:17:59	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 076)		40.000,00
05/07/2023 09:18:03	MENSAGEM	PREGOEIRO		
PARTICIPANTE 015 - lance cancelado conforme solicitação				
05/07/2023 09:18:12	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		38.000,00
05/07/2023 09:18:15	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		39.990,00
05/07/2023 09:18:25	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 011)		49.500,00
05/07/2023 09:18:28	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		37.800,00
05/07/2023 09:18:37	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)		37.900,00
05/07/2023 09:18:53	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		37.000,00
05/07/2023 09:18:54	LANCE	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI		37.500,00
05/07/2023 09:19:07	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		35.000,00
05/07/2023 09:19:14	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		48.900,00
05/07/2023 09:19:28	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 096)		34.990,00
05/07/2023 09:19:44	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 053)		48.000,00
05/07/2023 09:20:29	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		34.800,00
05/07/2023 09:21:03	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		34.500,00
05/07/2023 09:21:09	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E		57.999,98
05/07/2023 09:21:24	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		34.450,00
05/07/2023 09:21:41	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		34.400,00
05/07/2023 09:22:20	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		34.390,00
05/07/2023 09:22:41	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		34.300,00
05/07/2023 09:23:15	LANCE	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		34.299,90
05/07/2023 09:23:18	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		34.290,00
05/07/2023 09:23:26	LANCE	WERNER JEWOROWSKY (PARTICIPANTE 053)		34.000,00
05/07/2023 09:23:36	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		34.250,00
05/07/2023 09:23:51	LANCE	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA (PARTICIPANTE 091)		33.990,00
05/07/2023 09:24:02	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		33.500,00
05/07/2023 09:24:14	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 064)		33.499,00
05/07/2023 09:24:26	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		33.450,00
05/07/2023 09:24:35	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 076)		25.000,00
05/07/2023 09:24:59	TEMPO RANDÔMICO			
05/07/2023 09:25:09	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)		24.000,00
05/07/2023 09:25:29	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 064)		23.999,00
05/07/2023 09:25:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 076				





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:25:59	FECHADO 1		
05/07/2023 09:26:53	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 076)	16.000,00
05/07/2023 09:27:21	LANCE	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA (PARTICIPANTE 120)	23.800,00
05/07/2023 09:28:00	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	21.000,00
05/07/2023 09:31:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/07/2023 09:31:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVA IMPRESSAO LTDA			
05/07/2023 09:31:00	HABILITAÇÃO		
05/07/2023 09:50:36	LANCE	NOVA IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 076)	15.999,99
05/07/2023 11:47:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/07/2023 12:17:33	EM ADJUDICAÇÃO		
11/07/2023 11:05:41	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE IV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PL
Descrição: Placa de aço inox 304l, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 171,90		Valor Total: 1.719,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PL
Descrição: Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 480,30		Valor Total: 4.803,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PL
Descrição: Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 961,80		Valor Total: 9.618,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PL
Descrição: Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.201,00		Valor Total: 12.010,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDIR SUSSEL & CIA LTDA	137 54.719.745/0001-34	80.484,00	28.150,00		Sim
2 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO	006 19.376.641/0001-73	80.484,00	60.000,00	113,14	Sim
3 I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E	101 11.556.059/0001-87	80.300,00	65.001,00	8,34	Sim
4 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	077 19.814.481/0001-05	80.484,00	80.483,99	23,82	Sim
5 SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	053 41.976.238/0001-34	80.484,00	80.484,00	0,00	Sim
6 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	094 22.221.801/0001-10	80.484,00	80.484,00	0,00	Sim
7 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS	045 04.540.600/0001-01	80.484,00	80.484,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

19/06/2023 10:39:53	PUBLICADO	
19/06/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/07/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/07/2023 09:10:00	DISPUTA	
05/07/2023 09:10:00	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 80.484,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 80.300,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 80.484,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045) 80.484,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PARTICIPANTE 094) 80.484,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E 80.484,00
05/07/2023 09:10:00	LANCE	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 053) 80.484,00
05/07/2023 09:13:57	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 80.299,00
05/07/2023 09:18:40	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 80.000,00
05/07/2023 09:18:55	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 79.999,00
05/07/2023 09:21:19	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E 80.483,99
05/07/2023 09:24:02	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 78.999,00
05/07/2023 09:24:25	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 78.000,00
05/07/2023 09:24:27	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 78.990,00
05/07/2023 09:24:35	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 77.999,00
05/07/2023 09:24:47	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 77.000,00
05/07/2023 09:25:00	TEMPO RANDÔMICO	
05/07/2023 09:26:12	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 77.001,00
05/07/2023 09:27:10	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 75.000,00
05/07/2023 09:27:25	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 75.001,00
05/07/2023 09:27:50	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 74.000,00
05/07/2023 09:28:40	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 71.000,00
05/07/2023 09:28:50	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 71.001,00
05/07/2023 09:29:04	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 70.000,00
05/07/2023 09:30:24	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 65.000,00
05/07/2023 09:30:36	LANCE	IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 65.001,00
05/07/2023 09:30:48	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 64.000,00
05/07/2023 09:33:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
05/07/2023 09:33:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 101		
05/07/2023 09:33:00	FECHADO 1	
05/07/2023 09:34:29	LANCE	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI (PARTICIPANTE 006) 60.000,00
05/07/2023 09:37:15	LANCE	EDIR SUSSEL & CIA LTDA (PARTICIPANTE 137) 28.150,00
05/07/2023 09:38:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDIR SUSSEL & CIA LTDA		
05/07/2023 09:38:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
05/07/2023 09:38:01	HABILITAÇÃO	
05/07/2023 11:47:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 12:17:33 EM ADJUDICAÇÃO

11/07/2023 11:05:41 ADJUDICADO

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

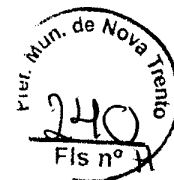
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 73/20223
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 19/06/2023 10:39:54

LOTE 1 - LOTE I

05/07/2023 09:09:58	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		994,000.00
05/07/2023 09:09:58	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO		970,000.00
05/07/2023 09:09:58	NOVA IMPRESSAO LTDA	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:09:58	WERNER JEWOROWSKY	
VÁLIDO		996,700.00
05/07/2023 09:10:43	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		950,000.00
05/07/2023 09:11:07	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		996,600.00
05/07/2023 09:11:23	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		949,900.00
05/07/2023 09:11:35	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
VÁLIDO		940,000.00
05/07/2023 09:11:50	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		939,000.00
05/07/2023 09:12:04	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
VÁLIDO		938,000.00

05/07/2023 09:12:18	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		937,900.00
05/07/2023 09:12:41	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		937,800.00
05/07/2023 09:12:56	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		937,700.00
05/07/2023 09:12:58	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
VÁLIDO		936,000.00
05/07/2023 09:13:12	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
VÁLIDO		930,000.00
05/07/2023 09:13:16	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		935,900.00
05/07/2023 09:13:24	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		929,000.00
05/07/2023 09:13:29	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO		920,000.00
05/07/2023 09:13:32	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
VÁLIDO		925,000.00
05/07/2023 09:13:41	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
VÁLIDO		915,000.00
05/07/2023 09:13:42	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		919,990.00
05/07/2023 09:13:47	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		914,000.00
05/07/2023 09:13:58	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		913,500.00
05/07/2023 09:14:06	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
VÁLIDO		910,000.00
05/07/2023 09:14:12	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		909,000.00
05/07/2023 09:14:24	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		908,000.00
05/07/2023 09:14:31	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO		905,000.00
05/07/2023 09:14:36	WERNER JEWOROWSKY	
VÁLIDO		900,000.00
05/07/2023 09:14:43	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		899,000.00
05/07/2023 09:14:57	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO		898,000.00
05/07/2023 09:15:03	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO		880,000.00
05/07/2023 09:15:18	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		879,000.00
05/07/2023 09:15:27	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		875,000.00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:15:47	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:18:49	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	873,000.00	VÁLIDO	710,000.00
05/07/2023 09:15:56	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:18:55	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
VÁLIDO	870,000.00	VÁLIDO	709,000.00
05/07/2023 09:16:07	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:18:59	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	868,000.00	VÁLIDO	708,000.00
05/07/2023 09:16:23	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:19:03	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	865,000.00	VÁLIDO	705,000.00
05/07/2023 09:16:32	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:19:15	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	862,000.00	VÁLIDO	700,000.00
05/07/2023 09:16:34	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05/07/2023 09:19:28	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA
VÁLIDO	864,000.00	VÁLIDO	699,000.00
05/07/2023 09:16:41	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05/07/2023 09:19:41	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	860,000.00	VÁLIDO	695,000.00
05/07/2023 09:16:49	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:19:49	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	859,000.00	VÁLIDO	694,000.00
05/07/2023 09:16:54	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:20:05	WERNER JEWOROWSKY
VÁLIDO	855,000.00	VÁLIDO	690,000.00
05/07/2023 09:17:08	WERNER JEWOROWSKY	05/07/2023 09:20:05	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA
VÁLIDO	857,000.00	VÁLIDO	692,000.00
05/07/2023 09:17:08	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:20:06	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	854,000.00	VÁLIDO	693,000.00
05/07/2023 09:17:18	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	05/07/2023 09:20:17	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	830,000.00	VÁLIDO	688,000.00
05/07/2023 09:17:20	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:20:31	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA
VÁLIDO	852,000.00	VÁLIDO	680,000.00
05/07/2023 09:17:25	NOVA IMPRESSAO LTDA	05/07/2023 09:20:42	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	800,000.00	VÁLIDO	678,000.00
05/07/2023 09:17:27	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:21:04	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	829,000.00	VÁLIDO	676,000.00
05/07/2023 09:17:34	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:21:16	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	799,000.00	VÁLIDO	675,000.00
05/07/2023 09:17:50	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:21:25	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI
VÁLIDO	795,000.00	VÁLIDO	674,999.99
05/07/2023 09:18:01	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:21:31	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	793,000.00	VÁLIDO	674,500.00
05/07/2023 09:18:25	WERNER JEWOROWSKY	05/07/2023 09:21:32	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	790,000.00	VÁLIDO	670,000.00
05/07/2023 09:18:28	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	05/07/2023 09:21:39	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA
VÁLIDO	788,000.00	CANCELADO	66,900.00
05/07/2023 09:18:39	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	05/07/2023 09:22:09	WERNER JEWOROWSKY
VÁLIDO	720,000.00	VÁLIDO	672,000.00
05/07/2023 09:18:40	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05/07/2023 09:22:37	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	780,000.00	VÁLIDO	674,000.00
05/07/2023 09:18:40	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:22:56	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VÁLIDO	786,000.00	VÁLIDO	669,000.00
05/07/2023 09:18:47	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
VÁLIDO	718,000.00		





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:23:08	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	665,000.00	05/07/2023 09:48:51	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	345,000.00
05/07/2023 09:23:23	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	664,900.00	05/07/2023 09:51:55	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	344,999.00
05/07/2023 09:24:10	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	664,000.00	05/07/2023 09:52:00	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	340,000.00
05/07/2023 09:24:11	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	500,000.00	05/07/2023 09:54:10	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	339,999.00
05/07/2023 09:24:33	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	480,000.00	05/07/2023 09:54:14	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	337,000.00
05/07/2023 09:24:50	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	479,000.00	05/07/2023 09:54:50	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	336,999.00
05/07/2023 09:24:51	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	450,000.00	05/07/2023 09:55:08	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	336,000.00
05/07/2023 09:25:10	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	449,000.00	05/07/2023 09:55:42	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	335,999.99
05/07/2023 09:25:33	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	448,000.00	05/07/2023 09:56:04	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	335,500.00
05/07/2023 09:25:39	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	448,001.00	05/07/2023 09:56:27	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	335,499.99
05/07/2023 09:25:41	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	430,000.00	05/07/2023 09:57:03	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	335,200.00
05/07/2023 09:26:26	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	370,000.00	05/07/2023 09:57:45	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	334,999.99
05/07/2023 09:26:46	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	429,000.00	05/07/2023 09:58:22	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	334,500.00
05/07/2023 09:27:36	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	390,000.00	05/07/2023 09:58:38	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	334,000.00
05/07/2023 09:28:25	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	395,000.00	05/07/2023 09:58:41	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	333,999.00
05/07/2023 09:44:56	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	428,000.00	05/07/2023 09:58:56	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	333,000.00
05/07/2023 09:45:14	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	420,000.00	05/07/2023 09:59:09	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	332,999.00
05/07/2023 09:45:31	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	369,000.00	05/07/2023 09:59:23	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	330,000.00
05/07/2023 09:45:55	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	368,000.00	05/07/2023 09:59:35	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	329,999.99
05/07/2023 09:46:18	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	367,000.00	05/07/2023 09:59:50	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	328,000.00
05/07/2023 09:48:02	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	366,999.00	05/07/2023 10:00:27	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	295,000.00
05/07/2023 09:48:19	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	366,000.00	05/07/2023 10:01:59	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	319,999.99
05/07/2023 09:48:34	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	350,000.00	05/07/2023 10:03:30	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	327,000.00

LOTE 2 - LOTE II





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:09:59	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:15:55	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	698.00
05/07/2023 09:09:59	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:15:57	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	650.00
05/07/2023 09:09:59	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:16:25	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	600.00
05/07/2023 09:09:59	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:16:34	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	VÁLIDO	745.00
05/07/2023 09:09:59	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:16:52	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	598.00
05/07/2023 09:09:59	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:16:58	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	550.00
05/07/2023 09:09:59	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:17:42	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	520.00
05/07/2023 09:09:59	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	920.00	05/07/2023 09:17:46	WERNER JEWOROWSKY	VÁLIDO	690.00
05/07/2023 09:09:59	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:17:48	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	519.00
05/07/2023 09:09:59	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:17:57	WERNER JEWOROWSKY	VÁLIDO	570.00
05/07/2023 09:09:59	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:17:58	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	500.00
05/07/2023 09:09:59	WERNER JEWOROWSKY	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:18:10	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	450.00
05/07/2023 09:09:59	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	950.00	05/07/2023 09:18:24	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	448.56
05/07/2023 09:12:37	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	VÁLIDO	910.00	05/07/2023 09:18:34	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	430.00
05/07/2023 09:13:19	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	850.00	05/07/2023 09:18:35	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	VÁLIDO	649.99
05/07/2023 09:13:49	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	830.00	05/07/2023 09:19:36	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	429.65
05/07/2023 09:14:47	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	800.00	05/07/2023 09:19:37	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	425.00
05/07/2023 09:15:08	WERNER JEWOROWSKY	VÁLIDO	790.00	05/07/2023 09:19:42	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	420.00
05/07/2023 09:15:17	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	780.00	05/07/2023 09:20:06	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	405.00
05/07/2023 09:15:33	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	770.00	05/07/2023 09:20:12	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	422.65
05/07/2023 09:15:41	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	VÁLIDO	760.00	05/07/2023 09:20:13	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	390.00
05/07/2023 09:15:45	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	700.00	05/07/2023 09:20:50	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	385.00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:20:51	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	744.98	05/07/2023 09:09:59	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:20:55	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	370.00	05/07/2023 09:09:59	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:21:05	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	350.00	05/07/2023 09:09:59	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:21:27	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANCELADO	365.00	05/07/2023 09:09:59	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:21:31	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	345.00	05/07/2023 09:09:59	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:21:40	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	VÁLIDO	649.00	05/07/2023 09:09:59	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:21:52	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	344.99	05/07/2023 09:09:59	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	65,500.00
05/07/2023 09:21:59	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	340.00	05/07/2023 09:09:59	WERNER JEWOROWSKY	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:22:25	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	335.00	05/07/2023 09:09:59	NOVA IMPRESSAO LTDA	VÁLIDO	65,515.00
05/07/2023 09:22:32	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	320.00	05/07/2023 09:09:59	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	VÁLIDO	65,500.00
05/07/2023 09:23:17	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	310.00	05/07/2023 09:11:03	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	65,000.00
05/07/2023 09:23:25	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	300.00	05/07/2023 09:11:37	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	64,990.00
05/07/2023 09:24:11	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	290.00	05/07/2023 09:12:21	DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	64,000.00
05/07/2023 09:24:48	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	288.00	05/07/2023 09:12:30	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	63,990.00
05/07/2023 09:24:57	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	280.00	05/07/2023 09:12:37	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	63,000.00
05/07/2023 09:25:19	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	266.00	05/07/2023 09:12:50	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO	62,990.00
05/07/2023 09:25:51	JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO	265.00	05/07/2023 09:13:04	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	62,980.00
05/07/2023 09:28:25	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	215.00	05/07/2023 09:13:14	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	62,000.00
LOTE 3 - LOTE III				05/07/2023 09:13:31	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	61,500.00
05/07/2023 09:09:59	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	65,515.00	05/07/2023 09:13:35	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	6,000.00
05/07/2023 09:09:59	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	65,515.00	05/07/2023 09:14:25	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	VÁLIDO	59,000.00
05/07/2023 09:09:59	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	65,500.00	05/07/2023 09:14:40	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	58,000.00
05/07/2023 09:09:59	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	65,515.00				





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/07/2023 09:15:33 WERNER JEWOROWSKY	05/07/2023 09:21:09 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	
VÁLIDO 57,000.00	VÁLIDO 57,999.98	
05/07/2023 09:15:44 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05/07/2023 09:21:24 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO 56,000.00	VÁLIDO 34,450.00	
05/07/2023 09:16:33 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:21:41 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 55,000.00	VÁLIDO 34,400.00	
05/07/2023 09:16:42 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:22:20 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO 54,500.00	VÁLIDO 34,390.00	
05/07/2023 09:17:04 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:22:41 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 54,000.00	VÁLIDO 34,300.00	
05/07/2023 09:17:15 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:23:15 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
VÁLIDO 53,000.00	VÁLIDO 34,299.90	
05/07/2023 09:17:25 DESIGN UNITE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05/07/2023 09:23:18 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO 50,000.00	VÁLIDO 34,290.00	
05/07/2023 09:17:56 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	05/07/2023 09:23:26 WERNER JEWOROWSKY	
VÁLIDO 49,850.00	VÁLIDO 34,000.00	
05/07/2023 09:17:58 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:23:36 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 49,900.00	VÁLIDO 34,250.00	
05/07/2023 09:17:59 NOVA IMPRESSAO LTDA	05/07/2023 09:23:51 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	
VÁLIDO 40,000.00	VÁLIDO 33,990.00	
05/07/2023 09:18:12 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	05/07/2023 09:24:02 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 38,000.00	VÁLIDO 33,500.00	
05/07/2023 09:18:15 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:24:14 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
VÁLIDO 39,990.00	VÁLIDO 33,499.00	
05/07/2023 09:18:25 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	05/07/2023 09:24:26 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 49,500.00	VÁLIDO 33,450.00	
05/07/2023 09:18:28 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:24:35 NOVA IMPRESSAO LTDA	
VÁLIDO 37,800.00	VÁLIDO 25,000.00	
05/07/2023 09:18:37 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:25:09 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 37,900.00	VÁLIDO 24,000.00	
05/07/2023 09:18:53 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	05/07/2023 09:25:29 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
VÁLIDO 37,000.00	VÁLIDO 23,999.00	
05/07/2023 09:18:54 GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	05/07/2023 09:26:53 NOVA IMPRESSAO LTDA	
VÁLIDO 37,500.00	VÁLIDO 16,000.00	
05/07/2023 09:19:07 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	05/07/2023 09:27:21 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	
VÁLIDO 35,000.00	VÁLIDO 23,800.00	
05/07/2023 09:19:14 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	05/07/2023 09:28:00 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
VÁLIDO 48,900.00	VÁLIDO 21,000.00	
05/07/2023 09:19:28 SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	05/07/2023 09:50:36 NOVA IMPRESSAO LTDA	
VÁLIDO 34,990.00	VÁLIDO 15,999.99	
05/07/2023 09:19:44 WERNER JEWOROWSKY	LOTE 4 - LOTE IV	
VÁLIDO 48,000.00	05/07/2023 09:10:00 PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	
05/07/2023 09:20:29 ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA	VÁLIDO 80,484.00	
VÁLIDO 34,800.00	05/07/2023 09:10:00 EDIR SUSSEL & CIA LTDA	
05/07/2023 09:21:03 JOSÉ AUGUSTO BERTAN DA SILVA	VÁLIDO 80,484.00	
VÁLIDO 34,500.00		





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/07/2023 09:10:00	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	80,300.00	05/07/2023 09:30:24	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	65,000.00
05/07/2023 09:10:00	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	VÁLIDO	80,484.00	05/07/2023 09:30:36	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	65,001.00
05/07/2023 09:10:00	FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	80,484.00	05/07/2023 09:30:48	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	64,000.00
05/07/2023 09:10:00	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	VÁLIDO	80,484.00	05/07/2023 09:34:29	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	60,000.00
05/07/2023 09:10:00	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	80,484.00	05/07/2023 09:37:15	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	28,150.00
05/07/2023 09:13:57	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	80,299.00				
05/07/2023 09:18:40	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	80,000.00				
05/07/2023 09:18:55	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	79,999.00				
05/07/2023 09:21:19	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	80,483.99				
05/07/2023 09:24:02	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	78,999.00				
05/07/2023 09:24:25	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	78,000.00				
05/07/2023 09:24:27	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	78,990.00				
05/07/2023 09:24:35	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	77,999.00				
05/07/2023 09:24:47	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	77,000.00				
05/07/2023 09:26:12	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	77,001.00				
05/07/2023 09:27:10	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	75,000.00				
05/07/2023 09:27:25	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	75,001.00				
05/07/2023 09:27:50	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	74,000.00				
05/07/2023 09:28:40	PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	VÁLIDO	71,000.00				
05/07/2023 09:28:50	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	71,001.00				
05/07/2023 09:29:04	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	VÁLIDO	70,000.00				



publicitae.

COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 05/07/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01						
01	1000	M2	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa	Propria	R\$ 147,50	R\$ 147.500,00

Rua Brusque, 1335
Espiraado, Nova Trento/ SC
CNPJ: 19.376.641/0001-73
I.E.: 26.039.551-0

publicitae.com.br
DEUS É BOM O TEMPO TODO

publicitae.

COMUNICAÇÃO VISUAL

02	1000	M2	Cavalete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	Propria	R\$ 147,50	R\$ 147.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 295.000,00

LOTE 02						
03	1000	M2	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação.	Propria	R\$ 215,00	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 215.000,00

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o que se fizer necessário, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

Prazo de Entrega: conforme Edital.

Local de Entrega: conforme Edital.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social/Nome: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSÃO EILIRE

Rua Brusque, 1335
Espraiado, Nova Trento/ SC
CNPJ: 19.376.641/0001-73
I.E.: 26.039.551-0

publicitae.com.br
DEUS É BOM O TEMPO TODO



publicitae.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Endereço: Rua Brusque, 1335, Espraiado

Município: Nova Trento

Estado: Santa Catarina

CEP: 88270-000

CNPJ: 19.376.641/0001-72

Fone: (48) 3267 0406

Banco 085 Agência 0101-5

Numero Conta 1137397-0

Responsável pela assinatura contrato: ALEX SANDRO DALPRA

Cargo: sócio/administrador

CPF: 048.014.399-42

Fone: 48 3267 0406

Nova Trento, 11 de julho de 2023.

PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO
LTDA:19376641000173
73

Assinado de forma digital por
PUBLICITAE CENTRO DE
IMPRESSAO
LTDA:19376641000173
Dados: 2023.07.11 14:16:18
-03'00'

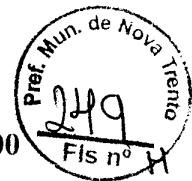
PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSÃO EIRELI
ALEX SANDRO DALPRA
Sócio/Administrador
CPF nº 048.014.399-42

Rua Brusque, 1335
Espraiado, Nova Trento/ SC
CNPJ: 19.376.641/0001-73
I.E.: 26.039.551-0

publicitae.com.br
DEUS É BOM O TEMPO TODO



NOVA IMPRESSÃO LTDA
RUA LEOBERTO LEAL, N 341, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000
CNPJ 35.221.773/0001-82 I.E 261375970



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 05/07/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS

LOTE III

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Unid.	200	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação.	65,00	13.000,00
05	Unid.	50	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	60,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE III					15.999,99

NOVA IMPRESSÃO LTDA
RUA LEOBERTO LEAL, N 341, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000
CNPJ 35.221.773/0001-82 I.E 261375970



NOVA IMPRESSÃO LTDA
RUA LEOBERTO LEAL, N 341, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000
CNPJ 35.221.773/0001-82 I.E 261375970



Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: NOVA IMPRESSÃO LTDA

BANCO: VIACREDI (085)

AGÊNCIA: 0101-5

CONTA-CORRENTE: 1148536-1

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Nova Trento, SC; 11 de Julho de 2023


CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Nova impressão Ltda
(48) 99824-8952
35.221.773/0001-82
Leoberto Leal, 341 Centro São João Batista

NOVA IMPRESSÃO LTDA
RUA LEOBERTO LEAL, N 341, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000
CNPJ 35.221.773/0001-82 I.E 261375970





PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	EDIR SUSSEL & CIA LTDA		
CNPJ	54.719.745/0001-34		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	1,8906E+11		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	23062		
ENDEREÇO	R OSVALDO CRUZ, 1080, CENTRO, CEP 19.800-081		
MUNICÍPIO	ASSIS-SP		
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE	(43) 3344-4119		
BANCO	BANCO DO BRASIL		
AGÊNCIA	6570-6	CONTA	2498-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ANTONIO EDIR SUSSEL
RG	13.480.012 SSP/SP
CPF	029.347.158-41
Endereço	Rua Sete de Setembro 479, Centro, Assis-SP CEP: 19.800-250

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Prezados Senhores,

LOTE: IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Placa de aço inox 304l, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	PRÓPRIA/PL	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	PRÓPRIA/PL	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva,	PRÓPRIA/PL	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00





9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	PRÓPRIA/PL	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS						R\$ 28.150,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ASSIS-SP quarta-feira, 5 de julho de 2023

RODOLFO KOSIENCZUK GOMES

11.005.702-4

091.587.939-50

EDIR SUSSEL & CIA LTDA

54.719.745/0001-34

Procurador:

RG

CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

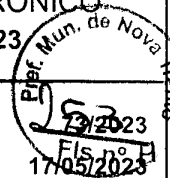
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 47/2023

Processo Adm.:

Data do Processo:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2023
b) **Nr. Licitação:** 47/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 12/07/2023
Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO*

Lote: 1

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 1.000,0 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	1.000,0	M2	147,50	147.500,00
2	Cavalete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	1.000,0	M2	147,50	147.500,00
Total do Participante:				295.000,00	

Lote: 2

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

3	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação	1.000,0	M2	215,00	215.000,00
Total do Participante:				215.000,00	

Lote: 3

Participante: JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977

4	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação	200.000	UNID.	65,00	13.000,00
5	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	50.000	UNID.	60,00	3.000,00
Total do Participante:				16.000,00	

Lote: 4

Participante: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

6	Placa de aço inox 304l, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	10.000	UNID.	175,00	1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com	10.000	UNID.	480,00	4.800,00



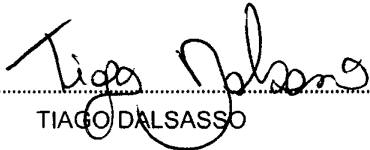
pintura automotiva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	960,00	9.600,00
9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	1.200,00	12.000,00

Total do Participante: 28.150,00

Total Geral: 554.150,00

Nova Trento, 12/07/2023



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

Publicação Nº 4952556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30E8EDF11B0B9DD93AD53467BD1029C0E75

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 47/2023
	Processo Adm.: 73/2023 Data do Processo: 17/05/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 73/2023
 b) Nr. Licitação: 47/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 12/07/2023
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO*

Lote: 1

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 1.000,0 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	M2		147,50	147.500,00
2	Cavelete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm 1.000,0 e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	M2		147,50	147.500,00
Total do Participante:				295.000,00	

Lote: 2

Participante: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

3	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, 1.000,0 com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação	M2		215,00	215.000,00
Total do Participante:				215.000,00	

Lote: 3

Participante: JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977

4	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, com 200,000 espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação	UNID.		65,00	13.000,00
5	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, 50,000 com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	UNID.		60,00	3.000,00
Total do Participante:				16.000,00	

Lote: 4

Participante: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

6	Placa de aço inox 304I, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de 10,000 comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	UNID.		175,00	1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de 10,000 comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com	UNID.		480,00	4.800,00



Página: 2 / 2

pintura automotiva

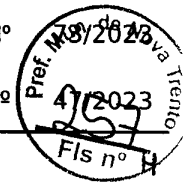
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	960,00	9.600,00
9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	10,000	UNID.	1.200,00	12.000,00
Total do Participante:				28.150,00	
Total Geral:				554.150,00	

Nova Trento, 12/07/2023

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2023

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	19.376.641/0001-73		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

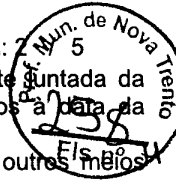
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	METRO QUADRADO	propria propria	1000	147,50	147.500,00
2	Cavalete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	METRO QUADRADO	propria propria	1000	147,50	147.500,00
3	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação	METRO QUADRADO	propria propria	1000	215,00	215.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação





deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

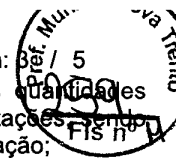
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações assegurada ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,





obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;





b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023

PUBLICITAE CENTRO DE
IMPRESSAO
LTDA:19376641000173

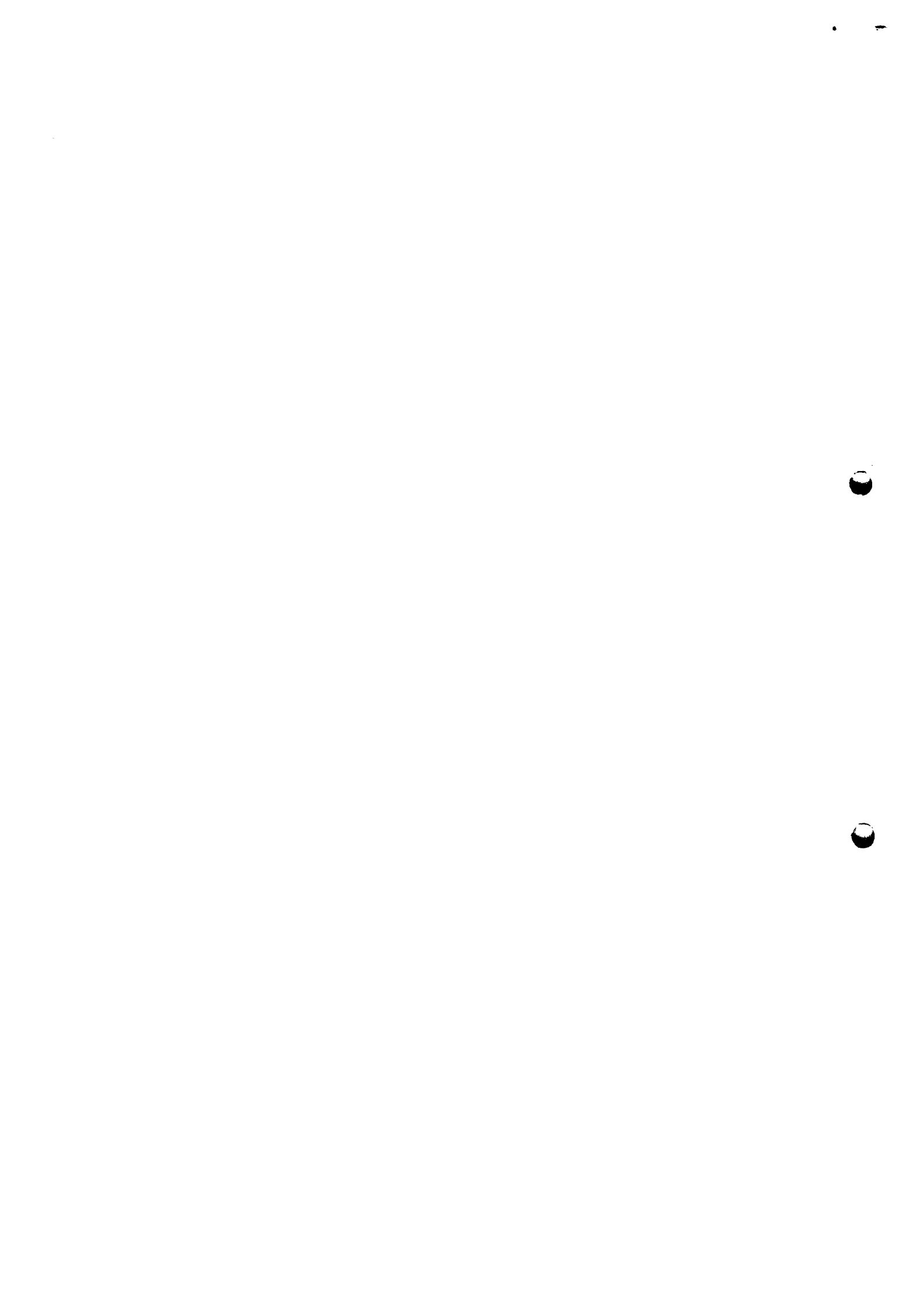
Assinado de forma digital por
PUBLICITAE CENTRO DE
IMPRESSAO LTDA:19376641000173
Dados: 2023.07.17 08:08:44 -03'00'

TIAGO
DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.07.31 10:51:41
-03'00'

PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 19.376.641/0001-73

TIAGO DALSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56 / 2023

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977	4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977	35.221.773/0001-82		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

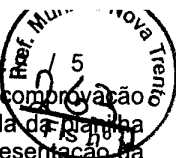
FORNECEDOR: JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação	UNIDADE	S/M S/MODELO	200	65,00	13.000,00
5	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	UNIDADE	S/M S/MODELO	50	60,00	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.





2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

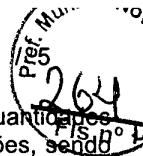
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades asseguradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

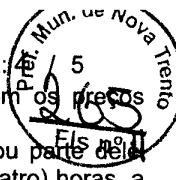
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o





número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023

**NOVA IMPRESSAO
LTDA:**
35221773000182

Assinado digitalmente por NOVA IMPRESSAO LTDA:
35221773000182
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=SC, L=SAO JOAO BATISTA,
OU=78540705000188, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB - CNPJ A1, OU=empresarial,
CN=NOVA IMPRESSAO LTDA.35221773000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.31 10:13:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JACKSON HENRIQUE VOYTENA
CNPJ: 35.221.773/0001-82

**TIAGO
DALSSASSO:0694339
4908**

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.07.31 11:05:17
-03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDIR SUSSEL & CIA LTDA	6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDIR SUSSEL & CIA LTDA	54.719.745/0001-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

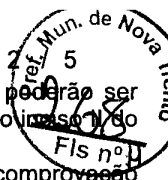
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Placa de aço inox 304l, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	175,00	1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	480,00	4.800,00
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	960,00	9.600,00
9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	1.200,00	12.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso III do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

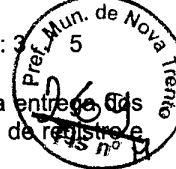
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins





de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

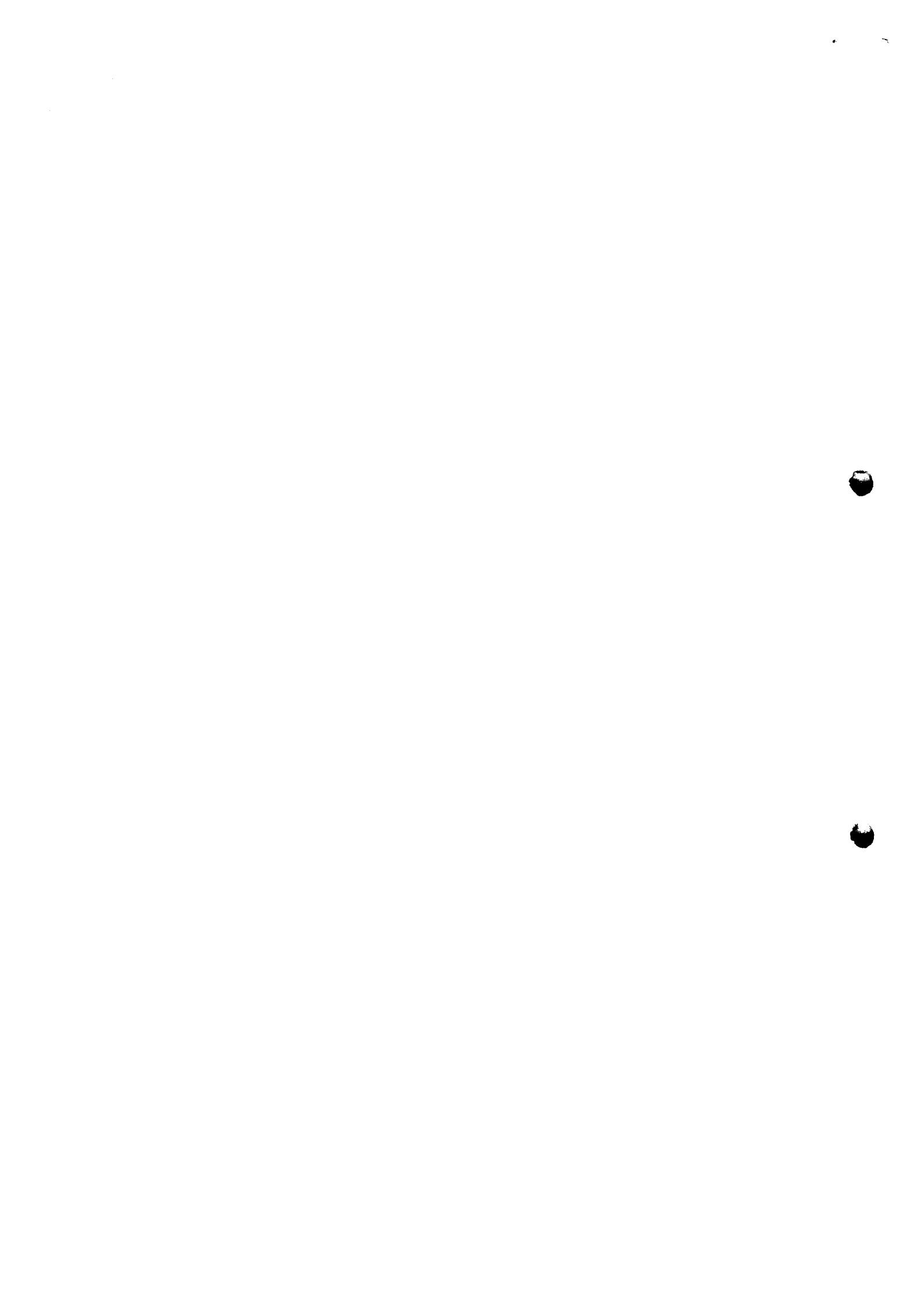
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

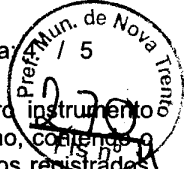
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o





prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, com o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não sejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023

EDIR SUSSEL E CIA

LTDA:54719745000134

Assinado de forma digital por EDIR

SUSSEL E CIA

LTDA:54719745000134

Dados: 2023.07.18 13:33:56 -03'00'

EDIR SUSSEL & CIA LTDA
CNPJ: 54.719.745/0001-34

TIAGO

DALSASSO:0694339

4908

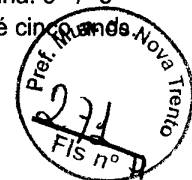
Assinado de forma digital por

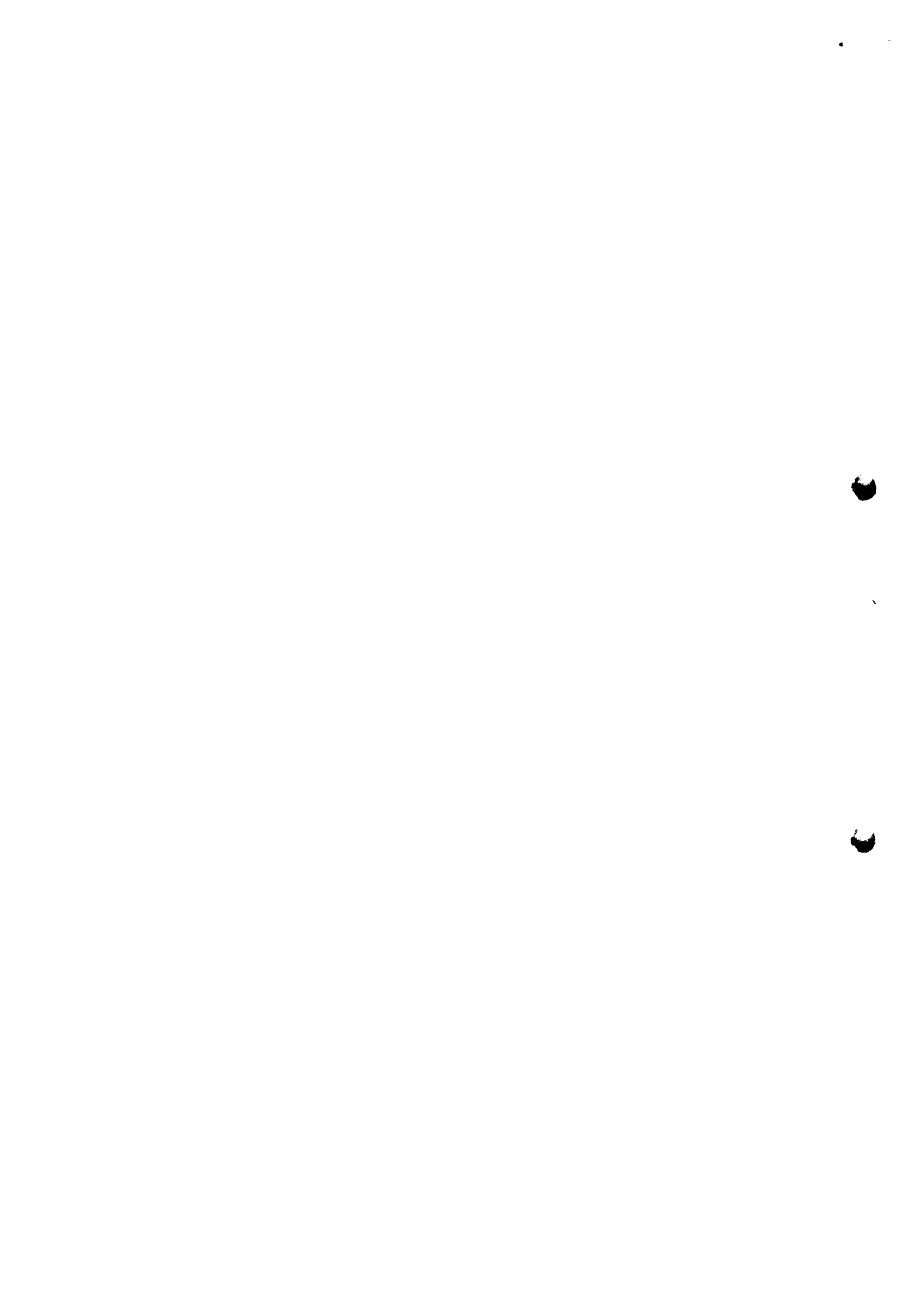
TIAGO DALSASSO:06943394908

Dados: 2023.07.31 11:03:56

-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

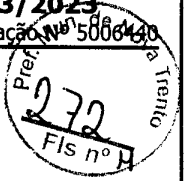
Publicação Nº 5006430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2023**

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI	19.376.641/0001-73		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Placa com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	METRO QUADRADO	propria propria	1000	147,50	147.500,00
2	Cavalete com estrutura de madeira cambará, espessura de 2,5 cm e 5,0 cm de largura, com lona, 440g, impressa.	METRO QUADRADO	propria propria	1000	147,50	147.500,00
3	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, adesivo refletivo e laminado. Com instalação	METRO QUADRADO	propria propria	1000	215,00	215.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação



deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,



obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



- b) rescisão unilateral contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Enjejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

PUBLICITAE CENTRO DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 19.376.641/0001-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023 - PROCESSO N° 73/2023

Publicação N° 5006494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56 / 2023**

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 47/2023, Processo licitatório n° 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977	4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977	35.221.773/0001-82		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JACKSON HENRIQUE VOYTENA 09123368977

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Placa em acm (composto mix de alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, frente e verso. Com instalação	UNIDADE	S/M S/MODELO	200	65,00	13.000,00
5	Placa em ACM (Composto MIX de Alumínio) espessura de 3 mm, com espessura do alumínio 0,21 mm, nas seguintes dimensões: 0,50 m de comprimento e 0,30 m de altura, adesivada, com nome e localização da rua, apenas na FRENTE. Com instalação.	UNIDADE	S/M S/MODELO	50	60,00	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n°8.666, de 1993.





2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o





número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



- a) multa de 0,5% (zero por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

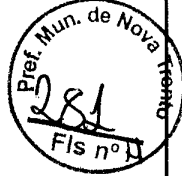
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023



JACKSON HENRIQUE VOYTENA
CNPJ: 35.221.773/0001-82

TIAGO DALASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

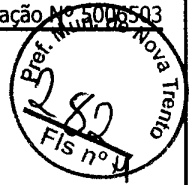
Publicação Nº 5008-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023**

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDIR SUSSEL & CIA LTDA	6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDIR SUSSEL & CIA LTDA	54.719.745/0001-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS E CAVALETES DE SEGURANÇA E PLACAS DE HOMENAGEM DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

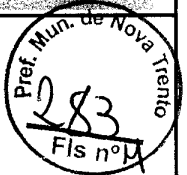
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 35 cm de comprimento por 25 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva.	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	175,00	1.750,00
7	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 60 cm de comprimento por 40cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	480,00	4.800,00
8	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 80 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	960,00	9.600,00
9	Placa de aço inox 304L, espessura de 1mm, no tamanho: 100 cm de comprimento por 60 cm de altura, gravada em baixo relevo com pintura automotiva	UNIDADE	PRÓPRIO PL	10	1.200,00	12.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins





de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o





prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 14 de Julho de 2023



EDIR SUSSEL & CIA LTDA
CNPJ: 54.719.745/0001-34

TIAGO DALASSO
PREFEITO

